



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição Extra 694

• Ano IV • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

SUMÁRIO

ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO1

EDITAL DE Nº 03/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA..... 1

ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE Nº 03/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA.

A Secretaria Municipal de Educação de Abreulândia, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, como art.4º, (Sistema de Municipal de Ensino), por fim, em consonância com a Lei nº 266/2023 (Lei de Gestão Democrática) a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao Triênio 2025 – 2027, que será realizada em todas as unidades Escolares do Município, no dia 16 de Dezembro do corrente ano.

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

Art. 1º- Só poderão candidatar-se às funções de Diretor, os professores com graduação em Pedagogia e/ou licenciatura plena em Normal Superior, que atendam as seguintes condições:

I - tenham cumprido estágio probatório;

II - estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino, há, pelo menos, 03 (três) anos;

III - não tenha recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo administrativo-disciplinar, no período de dois anos que antecede o dia da eleição;

IV - apresentarem, no ato da inscrição, o Plano de Gestão de que trata o Art. 4º, devidamente aprovado.

V – Ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho.

§ 1º Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor em apenas uma escola.

VI – Os Candidatos e/ou chapa deverão se inscrever até quinze dias da Publicação deste Edital.

§ 2º Nas eleições subsequentes só poderão candidatar-se às funções técnico-pedagógicas de Diretor, os professores com graduação em pedagogia e/ou licenciatura plena em Normal Superior.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR

- I- ENTREVISTA
- II- PLANO DE TRABALHO
- III- AVALIAÇÃO DE MERITO ESEMPENHO
- IV- ELEIÇÃO

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 09 de Dezembro 2024 na sala do Conselho Municipal de Educação e será entregue para comissão da seleção de Diretores, composta por:

Representantes do Conselho Municipal de Educação.

I- Deuszelia Abreu Wanderley

II- Irene Sanches de Oliveira Cavalcante

Representante do Poder Executivo:

III - Maria da Paz Bezerra da Silva Rodrigues

IV – Maria Elenita Moura

Representante da Comunidade Escolar;

V- Alaene Alves de Sousa

VI- Patrícia Sousa Soares

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Documentos pessoais: cópias reprográficas do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento, acompanhada dos respectivos originais para conferência;

4.2. Diploma e respectivo Histórico Escolar: cópias acompanhadas dos originais para conferência;

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

4.3. Cópia da última avaliação de desempenho ou declaração competente, desde que conste a informação do conceito obtido pelo candidato;

4.4. Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Abreulândia-TO, declarando a inexistência de processos administrativos em andamento ou aplicação de penas decorrentes de processo administrativo relativo aos 02 (dois) últimos anos;

4.6. Declaração emitida pelo candidato informando qual unidade escolar de ensino deseja concorrer;

4.7. Certidão Negativa Cível Estadual;

4.8. Certidão Negativa Cível Federal;

4.9. Certidão Negativa Criminal Estadual;

5.0. Certidão Negativa Criminal Federal;

5.1. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;

5.2. Certidão Negativa Eleitoral;

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 2º- Poderão votar em cada escola:

- I - os candidatos à função de Diretor da escola;
- II - os professores e servidores de seu quadro efetivo;
- III - os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 11 anos;
- IV - os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados;
- V - os representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar.

§ 1º O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

§ 2º Em nenhuma hipótese, e um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola.

§ 3º O responsável legal deverá estar devidamente documentado por formulário padrão expedido previamente pela SEMEC.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituído uma Comissão Eleitoral, composta por um representante titular e um suplente de cada um dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor.

§ 1º A Comissão Eleitoral será eleita em reunião do Conselho Municipal de Educação (CME), convocada, especialmente, para este fim.

§ 2º Na ausência ou vacância de algum membro da Comissão

Eleitoral, seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.

§ 3º A Comissão Eleitoral só poderá funcionar com, pelo menos, 03 (três) integrantes.

§ 4º O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral deverão ser eleitos entre os seus membros, na primeira reunião.

§ 5º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

§ 6º A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º- Os candidatos a Diretor realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 5º- É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º- A eleição será por chapa, composta pela candidata (o) a (o) Diretora (a), proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor possuir maior tempo de serviço na Rede.

§ 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de mais idade.

§ 3º A eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 30% do total de eleitores aptos a votar e se a soma dos votos válidos, brancos e nulos atingirem número correspondente à metade mais um dos eleitores participantes do colégio eleitoral, nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente.

§ 4º No caso de não ocorrer o disposto no parágrafo anterior, será realizada uma nova eleição, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a realização da primeira

eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo nele previsto.

Art. 7º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da escola realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação.

§ 1º A Comissão Eleitoral da escola enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito, para a homologação pelo Conselho Municipal de Educação (CME) que, por sua vez, encaminhá-la-á, até às 17 horas do segundo dia útil após a homologação, à Comissão Coordenadora Eleitoral.

§ 2º Recebida à ata homologada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), a Comissão Coordenadora Eleitoral, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

Art. 8º- Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenadora Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art.9º- A posse dos eleitos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de Janeiro subsequente à eleição.

Art.10º- Por ocasião da posse, cada membro da chapa eleita apresentará à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer um quadro com disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, distribuídas de modo a garantir a presença do Diretor em todos os turnos de funcionamento da escola.

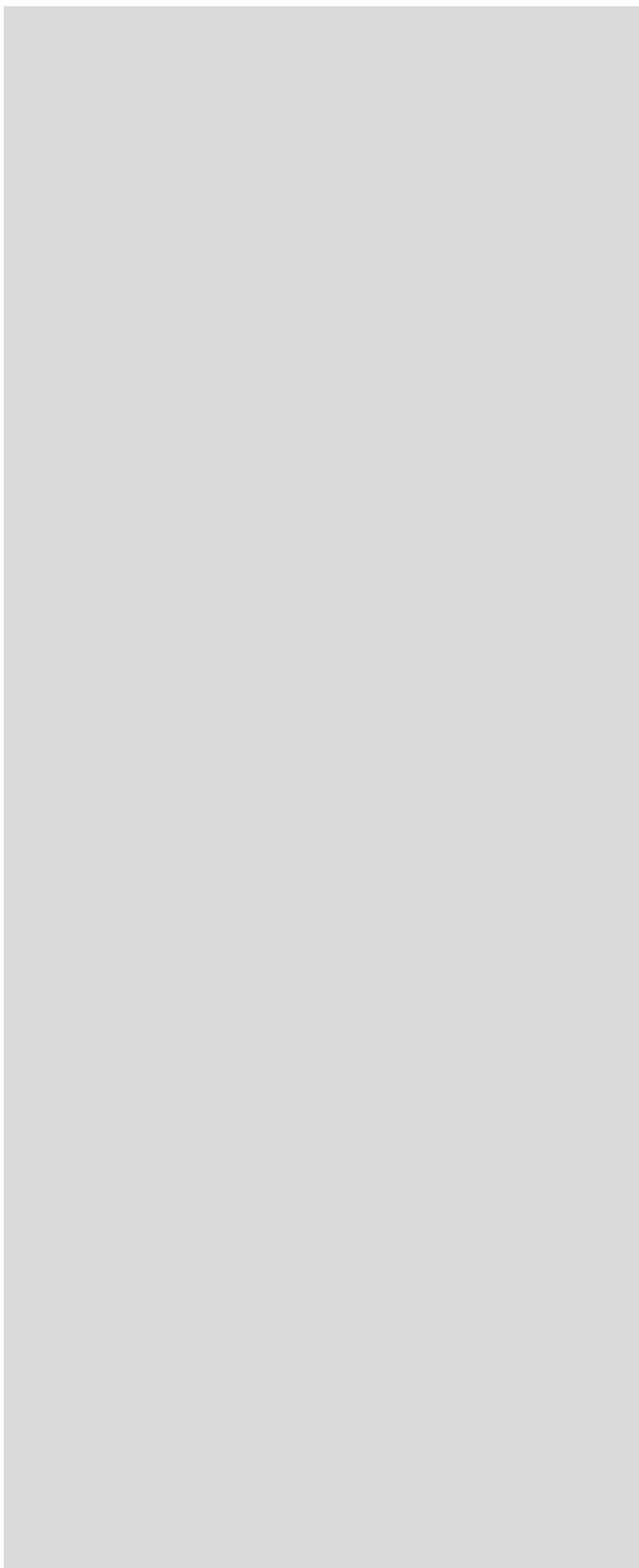
Art.11- Por ocasião da posse, a chapa eleita firmará com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e com o Conselho Municipal de Educação (CME), documento intitulado Termo de Compromisso para Gestão Escolar, conforme o anexo I da Lei de Gestão Democrática de nº 266/2023, no qual se explicitarão os compromissos dos eleitos com implementação, preservação e melhoria do ensino no âmbito da unidade escolar.

Art.12 – As listas de votantes, atas, modelos de identificação (crachás) e cédulas do Processo Eleitoral constam em anexo deste edital.

Art.13- A eleição será realizada no dia **16/12/2024**, das 8h às 16h, nas escolas da zona urbana.

DAS VAGAS EXISTENTES:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
01	Escola Municipal Júlio Pinheiro	01
02	Centro Educacional Pequeno Príncipe	01



ANEXOS

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR/ 2024

Escola: _____

Endereço: _____ Município: ABREULANDIA-TO

Telephone: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL[illegible]

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR Ano/2024

Escola: _____

Endereço: _____ Município: ABREULANDIA-TO

Telephone:___

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO ALUNO[illegible]

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR Ano/ 2024

Escola: _____

ENDEREÇO _____MUNICÍPIO: ABREULANDIA-TO

Telephone:**Assinatura**

do

Presidente

da

Comissão

Eleitoral

Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PROFESSOR[illegible]

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES Ano/2024

Telephone: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO FUNCIONÁRIO[illegible]

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/ CHAPA

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ FONE: _____ CEP: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR (A) GERAL: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ FONE: _____ ESTADO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____
DATA DA EMISSÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) GERAL: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ FONE: _____ ESTADO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____
DATA DA EMISSÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) GERAL: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ FONE: _____ ESTADO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____
DATA DA EMISSÃO: _____

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia de comprovante de residência;
4. Cópia do Diploma: () Nível Superior;
5. Cópia de Demonstrativo de Pagamento / Carga Horária: () 40 horas () 20 horas;
6. Declaração do órgão empregador que comprove sua idoneidade administrativa;
7. Declaração de adimplência com a Prestação de Contas (para candidatos a reeleição);
8. Declaração de tempo de efetivo exercício na escola;
9. Declaração de experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério;
10. Cópia da proposta de gestão;

Abreulândia, 27 de Novembro de 2024

Comissão Eleitoral Escolar

**ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO/CHAPA n°

NOME DA ESCOLA:

DIRETOR:

_____, _____, de _____ de 2024

Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE

ABREULANDIA

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/
CANDIDATURA

CANDIDATO: _____

CHAPA: _____

ESCOLA: _____

Declaro homologada a inscrição do candidato
acima citado para a Eleição Direta das Escolas de
Educação Básica da Rede Pública Municipal.

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE

ABREULANDIA

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/
CANDIDATURA

CANDIDATO: _____

CHAPA: _____

ESCOLA: _____

Declaro homologada a inscrição do candidato
acima citado para a Eleição Direta de Diretor das
Escolas de Educação Básica da Rede Pública
Municipal

ESTADO DO TO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE

ABREULANDIA

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/
CANDIDATURA

CANDIDATO: _____

CHAPA: _____

ESCOLA: _____

Declaro homologada a inscrição do candidato
acima citado para a Eleição Direta de Diretor das
Escolas de Educação Básica da Rede Pública
Municipal

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE

ABREULANDIA

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/
CANDIDATURA

CANDIDATO: _____

CHAPA: _____

ESCOLA: _____

Declaro homologada a inscrição do candidato
acima citado para a Eleição Direta de Diretor das
Escolas de Educação Básica da Rede Pública
Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____
_____, portador (a) da matrícula nº. _____,
Encontra-se lotado (a) nesta Unidade de Ensino desde ____/____/____.

Diretor(a) da Unidade de Ensino

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que após pesquisa realizada nos arquivos desta comissão o(a) servidor(a) _____ **não se encontra respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.**

_____, de _____ de 2024.

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor, que _____,
Presidente (a) do Conselho Escolar da Escola.
_____, matrícula nº.

_____, está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida escola, estando apto (a) a candidatar-se ao pleito 20/ 24, de acordo com o artigo 10, da Lei Lei nº 11.947/2011.

_____, de _____ de 2024.

Técnico Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas/SEMEC

DECLARAÇÃO

Eu, _____ matrícula nº _____, lotado (a) na Escola _____ com carga horária de 40 horas, declaro que sendo eleito (a) para o cargo de diretor (a).

Estarei ciente de que não terei ampliação de carga horária do cargo efetivo de professor (a) para efeito de computar aumento da remuneração, porém, terei dedicação de no mínimo 40 horas semanais de acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o período de sua vigência.

_____, de _____ de 2024.

Candidato (a) (Por extenso)

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA

ESCOLA MUNICIPAL _____

ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A GESTOR:

1. CAPA:

- Nome da escola;
- Chapa/candidatos / N° chapa;
- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

- Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono;
- Porte da Escola;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes;
- N° de funcionários;
- Formação do(s) candidato(s);
- Geral: Nome/ Formação/ Especialização.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os candidatos/chapa deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na auto-avaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor (a) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:

1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);

5. PDDE Interativo
6. Conselho Escolar;
7. Patrimônio da Escola Pública.
8. Gremio Estudantil

b) No Eixo Pedagógico:

1. Autonomia Pedagógica;
2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

c) No Eixo Relacional:

1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);
4. Parceria com a comunidade escolar e local;
5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA

ESCOLA MUNICIPAL _____

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos da Lei nº 266, de 11 de Julho de 2023, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretor no dia 16 de dezembro de 2024 Horário: das 8 às 17h.

_____, de _____ de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

PRESIDENTE

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

SECRETÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

PRESIDENTE

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

SECRETÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

1º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

2º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

1º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

2º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

FISCAL

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

FISCAL

**ELEIÇÕES 2024 para diretores
das Escolas Públicas Municipais**

DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA
MUNICIPAL

CHAPAS

1	2	3
---	---	---

Presidente de

1º Mesário

2º Mesário

**ELEIÇÕES 2024 para diretores
das Escolas Públicas Municipais**

DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA
MUNICIPAL

CHAPAS

1	2	3
---	---	---

Presidente de

1º Mesário

2º Mesário

**ELEIÇÕES 2024 para diretores
das Escolas Públicas Municipais**

DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA
MUNICIPAL

CHAPAS

1	2	3
---	---	---

Presidente de

1º Mesário

2º Mesário

**ELEIÇÕES 2024 para diretores
das Escolas Públicas Municipais**

DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA
MUNICIPAL

CHAPAS

1	2	3
---	---	---

Presidente de

1º Mesário

2º Mesário

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR Ano/2024

Escola: _____
Endereço: _____
Município: _____ Telefones: _____

RELATÓRIO DA SEÇÃO: VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

Nº. Eleitores inscritos	
Nº. Eleitores votantes	
Nº. Eleitores não votantes	
TOTAL GERAL	

Ocorrências: _____

Impugnação: () Sim () Não
Motivo(s): _____

RESUMO GERAL E RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

VOTOS	RESULTADO DA VOTAÇÃO
Chapa I	
Chapa II	
Válidos	
Nulos	
Em branco	
TOTAL	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

ABREULÂNDIA (TO), de _____ de 2024.

ASSINATURAS:

Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora: _____ 1º
Mesário: _____ 2º
Mesário: _____

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR

MAPA GERAL DA APURAÇÃO

Escola: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefones: _____

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	TOTAL
CHAPA 1	
CHAPA 2	

ABREULÂNDIA (TO), de _____ de 2024.

ASSINATURAS:

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR

Às ____ horas e ____ minutos do dia ____ do mês de _____ de 202 4 , na Escola. _____ localizada na cidade de _____, realizou-se a Eleição Direta para Diretor e Diretor(es) Vice- diretores das Escolas de Educação Básica de Rede Pública de Ensino do Município de Abreulândia.

CANDIDATOS	VOTOS VÁLIDOS
Chapa 1	
Chapa 2	
TOTAL GERAL	

CANDIDATO/CHAPA ÚNICA	NÚMERO DE VOTOS
Válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Eleito candidato/chapa 1 (Única) com _____% dos votos.

☐ Nova eleição será realizada. O candidato/chapa 1 (Única) não atingiu mais de 50% da soma dos votos.

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar, eu, _____, Secretário(a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

ABREULÂNDIA (TO), de _____ de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar